

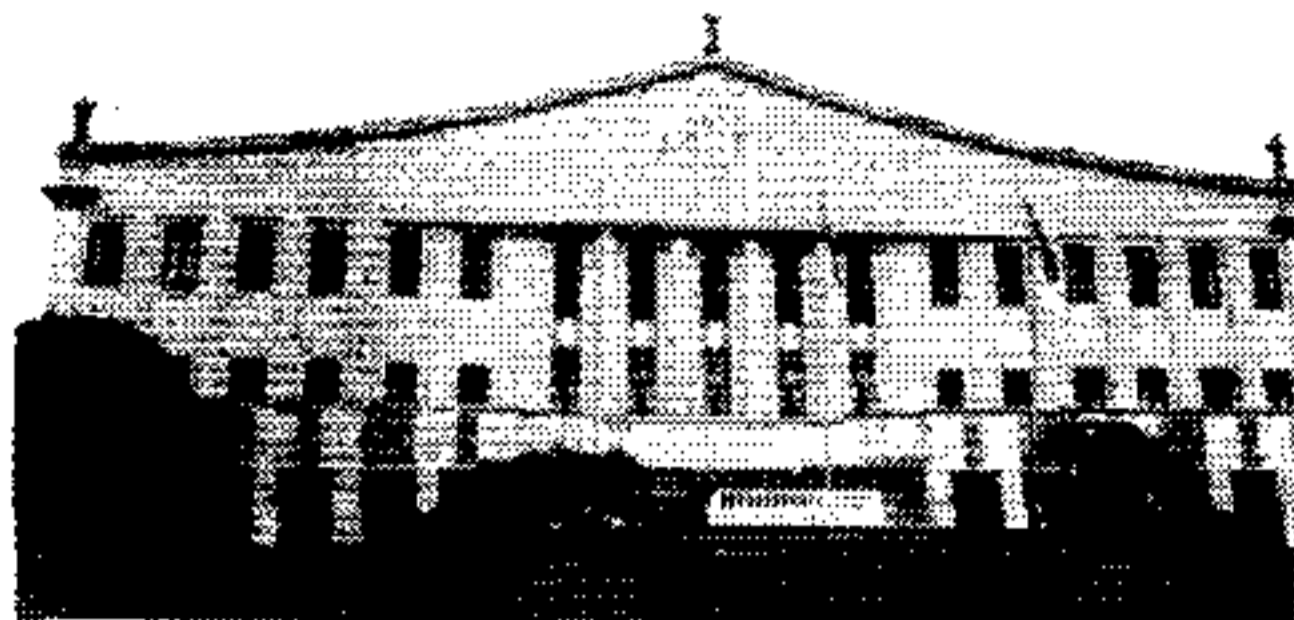


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 90 • São Paulo • Terça-Feira, 14 de Maio de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

LEIS

LEI N.º 9.353, DE 13 DE MAIO DE 1996 (Projeto de lei n.º 337/95, do Deputado Cândido Galvão — PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol", com sede em Mirassol.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1996.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José da Silva Quedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de maio de 1996.

DECRETOS

DECRETO N.º 40.833, DE 13 DE MAIO DE 1996

Oficializa o Festival de Música Popular Brasileira do Estado de São Paulo, para fins de inclusão no Calendário Cultural do Estado

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Festival de Música Popular Brasileira de Tatuí vem sendo realizado há 5 (cinco) anos pela Secretaria da Cultura, através do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí;

Considerando que a iniciativa da realização deste Festival revelou-se tão bem sucedida e de tão grande êxito que, como consequência natural de sua evolução, transformou-se em evento de grande abrangência, captando o talento jovem do Estado de São Paulo;

Considerando, também, que o entusiasmo e a sensibilidade dessa juventude, canalizados para manifestações desta natureza, permitem antever um futuro promissor no campo das artes;

Considerando, ainda, que é dever do Estado estimular a criação de grupos culturais, bem como organizar e patrocinar eventos, prêmios e outros estímulos sobre os vários setores artísticos;

Considerando, finalmente, que compete à Secretaria da Cultura, nos termos da legislação vigente, o incentivo das artes dirigido sobremaneira ao estímulo e à vocação artística dos jovens,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de inclusão no Calendário Cultural do Estado, o Festival de Música Popular Brasileira do Estado de São Paulo que se realizará anualmente, no Município de Tatuí, sempre no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 2.º — A Secretaria da Cultura adotará as providências complementares necessárias à execução deste decreto.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	2	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	—	Desenvolvimento Econômico.....	22
Economia e Planejamento.....	2	Esportes e Turismo.....	—
Justiça e Defesa da Cidadania.....	2	Habitação.....	22
Criança, Família		Meio Ambiente.....	23
e Bem-Estar Social.....	3	Procuradoria Geral do Estado.....	25
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos.....	25
do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos.....	—
Segurança Pública.....	4	Saneamento e Obras.....	25
Administração Penitenciária.....	5	Universidade de São Paulo.....	26
Fazenda.....	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento.....	7	Estadual de Campinas.....	26
Educação.....	7	Universidade Estadual Paulista.....	27
Saúde.....	14	Ministério Público.....	27
Energia.....	—	Editais.....	44
Transportes.....	21	Concursos.....	48
Administração e Modernização		Diário dos Municípios.....	59
do Serviço Público.....	22	Partidos Políticos.....	—
Cultura.....	22	Ministérios e Órgãos Federais.....	64

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.834, DE 13 DE MAIO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, um terreno sem benfeitorias, com área de 10.544,88m² situado à Rua Angelo de Andrade, n.º 51, Distrito de Itaquera, Município e Comarca de São Paulo, delimitado pelo perímetro A, B, C, D, E, F, e A, conforme planta de n.º 0017.147, da CONESP, e planta n.º 06.419 da Seção de Desenho, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, necessário à instalação da E.E.P.G. Professora Maria de Lourdes Aranha de Assis Pacheco, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexas ao processo PPI n.º 94.139/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Partindo-se do ponto "A", situado a 29,00m do ponto de intersecção dos alinhamentos da Rua Izidoro de Lara e Rua Virginia Ferni, segue pelo alinhamento desta primeira rua, pelo azimute de 258°55'36" em linha reta, na distância de 70,00m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, fazendo como alinhamento da Rua Izidoro de Lara um ângulo de 104°52'00" e segue em linha reta, com azimute de 334°03'36" fazendo divisa com o remanescente da propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, pela distância de 103,65m até o ponto "C", no alinhamento da Rua Anselmo Rodrigues; daí, deflete à direita, fazendo um ângulo de 90 com o segmento anterior e segue pelo alinhamento desta rua, com azimute de 64°03'36", em linha reta, na distância de 33,70m até o ponto "D", de tangência; daí, deflete à direita em curva de Raio=75,00 e segue pelo alinhamento desta Rua Anselmo Rodrigues na distância de 28,07m até o ponto "E" de tangência; daí, segue pelo tangente e alinhamento da Rua Angelo de Andrade, com azimute de 85°30'15" na distância de 63,91m até o ponto "F"; daí, deflete à direita, fazendo um ângulo de 81°48'09" e segue em linha reta com azimute de 183°42'06", fazendo divisa com remanescente do terreno da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, na distância de 107,06m até o ponto "A", início da presente descrição e encerrando a área de 10.544,88m² (dez mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.835, DE 13 DE MAIO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, terreno sem benfeitorias, com área de 10.070,11m², situado no Loteamento Residencial Quintino Facci II, na confluência da Rua Dr. Jarbas Martins Viana com Avenida 4, Município e Comarca de Ribeirão Preto, necessário à E.E.P.G. "Dr. Oscar de Moura Lacerda", tendo o terreno a descrição constante do laudo técnico anexo ao Processo PR-6-1720/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida 4, no ponto de concordância desta com a Rua Jarbas Martins Viana; daí, segue pelo alinhamento predial da Avenida 4, confrontando com a mesma na distância de 96,81m até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Próprio Municipal, na distância de 76,86m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com Próprio Municipal, na distância de 100,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jarbas Martins Viana, confrontando com a mesma, na distância de 111,11m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em curva, na distância de 18,21m, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando o perímetro com área de 10.070,11m² (dez mil e setenta metros quadrados e onze decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.836, DE 13 DE MAIO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, sem encargos, por doação da Prefeitura Municipal de Descalvado, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, sem encargos, por doação da Prefeitura Municipal de Descalvado, um terreno sem benfeitorias, com área total de 4.255,00m² (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado à Rua Diamantino Lopes, esquina com a Rua Padre Jeremias José Nogueira, naquela cidade e Comarca, onde se acha construída a EEPG "Prof.ª Theresa dos Anjos Puoli", com área de construção total de 627,98m² (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e terreno com as medidas, características e confrontações constantes do Processo PGE-PR-6 n.º 3.579/92, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado na planta, situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Diamantino Lopes e Padre Jeremias José Nogueira; deste ponto, segue em linha reta pelo alamedado construído sobre o alinhamento predial da Rua Diamantino Lopes, com a qual confronta, na distância de 37,00m, até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pelo alamedado, na distância de 115,00m, confrontando com a propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue em linha reta pelo alamedado, na distância de 37,00m, confrontando com o Ribeirão da Rosária, até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo alamedado construído no alinhamento predial da Rua Padre Jeremias José Nogueira, com o qual confronta, na distância de 115,00m, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 4.255,00m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.798, DE 26 DE ABRIL DE 1996

Retificação do D.O. de 27-4-96

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Inclui dispositivo que especifica no Decreto n.º 36.494, de 15 de fevereiro de 1993

DECRETO N.º 40.830, DE 10 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 11-5-96

Na Tabela I, leia-se como segue e não constou:

TABELA I	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	5.886.664,00
	SUB-TOTAL	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.8.033	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED	
	DE RIB.PRETO	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00
	TOTAIS	5.886.664,00
09056	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA RIB.PRETO-HCR	
3.4.9.0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	641.982,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	21.924,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.679.342,00
	SUB-TOTAL	6.352.248,00
	TOTAL	6.352.248,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00
	TOTAIS	6.352.248,00